DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOURDES	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Chamadas Públicas	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO DE LOURDES

Licitações e Contratos | **Aditivos / Aditamentos / Supressões**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

9º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 50/2017
Processo nº 21/2017 – Pregão Presencial nº 13/2017

Termo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Intermunicipal de Passageiros.

Pelo presente termo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 50/2017, de um lado a Prefeitura Municipal de Lourdes sediada à rua José Marques Nogueira nº 606 centro cep 15285-000, na cidade de Lourdes, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59.767.921/0001-27, neste ato representada por seu prefeito o Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, doravante denominado simplesmente PREFEITURA e de outro lado a empresa **Ramos & Silva Locadora de Veículos Ltda ME,** CNPJ. nº 12.707.520/0001-18 e Inscrição Estadual nº 474.008.816.116, com sede na Rua Raul Cardoso de Souza nº 623, Centro cep 15190-000 na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, representada por Antônio Carlos da Silva, brasileiro, solteiro, RG nº 24.569.429-8-SSP-SP e do CPF nº 253.403.348-48, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** que de comum acordo resolvem celebrar o presente termo de prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros trabalhadores deste município de Lourdes até a cidade de Birigui até **01/07/2022**, num valor estimado de R$ 239.996,20 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 50/2017.

Lourdes-SP, 1º de julho de 2021.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Barros
Escriturária
Gestora de Contratos

Ramos & Silva Locadora de Veículos Ltda ME
Antônio Carlos da Silva
Contratado

Testemunhas:

_____ _____

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO: **RAMOS & SILVA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 50/2027
OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para realizar o transporte intermunicipal de trabalhadores deste município de Lourdes até a cidade de Birigui
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP,1º de julho de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Maria de Lourdes Barros
Cargo:	Escriturária
CPF: 249.624.938-17	RG: 30.274.700-X
Data de Nascimento:	08/06/1976
Endereço residencial completo:	Rua Otaviano Alexandre de Almeida nº 74 Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	lurdinhaflor10@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699-90000 / 99742-7693
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	Antônio Carlos da Silva
Cargo:	Proprietário
CPF: 253.403.348-48	RG: 24.569.429-8
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	Rua Raul Cardoso de Souza nº 523 centro – Nhandeara – SP cep 15190-000
E-mail institucional:	escritorionhandeara@ig.com.br
E-mail pessoal:	escritorionhandeara@ig.com.br
Telefone(s):	17 98125-1513
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27
e-mail – licitacao@lourdes.sp.gov.br - www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA: RAMOS & SILVA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para realizar o transporte intermunicipal de trabalhadores deste município de Lourdes até a cidade de Birigui

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito Municipal
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço Residencial (*):	Rua José Soares da Silva nº 663 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000
Telefone:	(18) 99617-8382

Nome:	Antônio Carlos da Silva
Cargo:	Proprietário
RG:	24.569.429-8
CPF:	253.403.348-48
Endereço Residencial (*):	Rua Raul Cardoso de Souza nº 523 centro – Nhandeara – SP cep 15190-000
Endereço Comercial:	Rua Raul Cardoso de Souza nº 523 centro – Nhandeara – SP cep 15190-000
Telefone:	17 98125-1513
Email:	escritorionhandeara@ig.com.br

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17

Chamadas Públicas

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Processo nº 26/2021
Dispensa nº 15/2021
Chamada Pública nº1/2021
Licitação nº 18/2021
Edital nº 18/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital da Chamada Pública supracitada, com Dispensa de Licitação nº 01/2018, conforme Lei Federal nº. 11.947, de 16-07-2009 E Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17-06-2013.

Grupo Formal / Informal: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail:_____

Recebi(emos) nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da Chamada Pública acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura e carimbo da empresa

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 26/2021
Dispensa nº 15/2021 - Chamada Pública nº 1/2021
Licitação nº 18/2021
Edital nº 18/2021
Tipo de Licitação: Preço Médio
Início do processo – 08/07/2021
Data da realização – 20/07/2021
Horário: 9 horas
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lourdes, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº. 59.767.921/0001-27, devidamente representado pela Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a abertura do Processo nº. 26/2021, destinado à realização da Chamada Pública nº. 1/2021 (Dispensa nº 15/2021 que tem por objetivo à aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. Normas regedoras: Lei Federal nº. 11.947[1], de 16-06-2009, Resolução nº. 26[2], de 17-06-2013 do FNDE (Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação) e suas alterações e Lei Federal nº. 8.666[3], de 21-06-1993 e suas respectivas alterações. As dúvidas sobre a aplicação do referido Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível.

1.3. Data, hora e local para apresentação do Envelope (Documentação e Projeto de Venda), bem como para apresentação de Amostras:

1.3.1. Os Documentos para Habilitação e o Projeto de Venda, deverão ser apresentados pelos Grupos Formais/Informais, no dia 20 de julho de 2021, até às 9 horas, no Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, CEP. 15285-000, em Lourdes, Estado de São Paulo.

1.3.1.1. Caso os interessados queiram entregar o ENVELOPE (Documentação e Projeto de Venda) antecipadamente, poderá apresentá-lo até às 9 horas do dia 20 de julho de 2021, no local determinado no subitem anterior, devendo as AMOSTRAS serem entregues na sessão pública da Chamada Pública de que trata o presente Edital.

1.4. Data para realização da Sessão Pública para abertura do Envelope (Documentação e Projeto de Venda), bem como para apresentação de Amostras e Julgamento:

1.4.1. A Sessão Pública para abertura do Envelope (Documentação e Projeto de Venda), bem como para a apresentação de Amostras e Julgamento, será realizada **às 9:20 horas do dia 20 de julho de 2021**, no Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, em Lourdes, Estado de São Paulo.

[1] **Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro na Escola aos alunos da educação básica, altera as Leis nºs. 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº. 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº. 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.**
[2] **Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.**
[3] **Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.5. O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, Centro, CEP. 15285-000, em Lourdes, Estado de São Paulo, até a data para a abertura do Envelope Documentação e Projeto de Venda ou pelo email: licitacao@lourdes.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do referido Instrumento Editalício. Informações poderão ainda, ser obtidas pelos telefones: (18) 3699-9000 ramal 9008.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, especialmente os Anexos I e II.

2.3. A aquisição de que trata o subitem 2.1. do presente Edital, será efetuada em conformidade com a Lei Federal nº. 11.947, de 16-06-2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, DE 1706-2013 e suas alterações e no que for aplicável, a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A contratação decorrente da Chamada Pública de que trata o presente Edital, correrá por conta de recursos disponíveis das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 272
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2022.0000 Alimentando Alunos – Ensino Infantil
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Cód. Aplic. 210/004 Recursos – PNAE Pré-Escola
Valor da reserva: R$ 1.800,00
Ficha 111
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2022.0000 Alimentando Alunos – Ensino infantil
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Cód. Aplic. 210/001 Recursos – Qese
Valor da reserva: R$ 15.132,80
Ficha 273
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2023.0000 Alimentando Alunos – Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 05 Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Cód. Aplic. 220/002 Recursos - PNAE
Valor da reserva: R$ 11.858,00
Ficha 117
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2023.0000 Alimentando Alunos do Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte e Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Cód. Aplic. 220/002 Recursos PNAE
Valor da reserva: R$ 2.000,00
Ficha 116
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2023.0000 Alimentando Alunos do Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 05 Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Cód. Aplic. 220/001 Recursos – QESE

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Valor da reserva: R$ 15.001,00
Ficha 115
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2023.0000 Alimentando Alunos do Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Cód. Aplic 220/005 Merenda Escolar - Estado
Valor da reserva: R$ 11.141,00

4. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS (ART. 27 DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 – FNDE/CD e suas alterações) - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

4.1. Deverá ser entregue no Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, em dois envelopes, lacrados, não transparentes, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO Nº. 26/2021
DISPENSA Nº 15/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2021
EDITAL Nº. 18/2021
MUNICÍPIO DE LOURDES

PROPONENTE:
(Grupo Formal/Informal ou Individual)
Nº DO CNPJ ou CPF: _____
Nº DA DAP JURÍDICA ou FÍSICA: _____

4.2. No ENVELOPE 01 deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.2.1. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e /ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo V);

IV) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda - ANEXO V.

4.2.2. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares detentores de DAP Física, organizados em grupos:

I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

III) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e /ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo IV);

IV) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda - ANEXO IV.

4.2.3. Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas de Débito junto ao INSS e FGTS);

IV) Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do seu representante (Anexo III);

VI) Declaração de que os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VII) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3. Os documentos devem ser apresentados em original, cópia autenticada por órgão competente ou por servidor do município.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso Grupo Formal seja vencedor, o contrato será celebrado e executado pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

4.5. Caso o Grupo Formal pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação).

5. ENVELOPE 02 - PROJETO DE VENDA

PROCESSO Nº. 26/2021
DISPENSA Nº 15/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2021
EDITAL Nº. 18/2021
MUNICÍPIO DE LOURDES

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PROPONENTE:
(Grupo Formal/Informal ou Individual)
Nº DO CNPJ ou CPF: _____
Nº DA DAP JURÍDICA ou FÍSICA: _____

5.1. No ENVELOPE 02, os fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos (II, IV ou V) modelos da Resolução FNDE nº 04 DE 02/04/2015.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. **O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo 03 (três) dias os selecionados serão convocados para assinatura do contrato.**

5.3. O projeto de venda a ser contratado será selecionado conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura do prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5.6. No Projeto de Venda ainda deverá constar:

a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor ou agricultores, associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

b) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações dos Anexos I e II do presente Edital, por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), observado os limites constantes no IX (Preços Médios para Aquisição);

d) Apresentar valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural individual, organizado em grupo informal ou pessoa jurídica participante da Chamada Pública nº. 01/2021, obedecendo ao limite máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) DAP/ano;

e) Estar incluídas nos preços apresentados, as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da Chamada Pública nº. 01/2021.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

6.1. Serão considerados classificados, os Projetos de Vendas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e tenham suas amostras aprovadas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

6.2. Na análise dos Projetos de Venda, para classificação, serão seguidos os critérios estabelecidos nos Artigos 24 e 25 da Resolução/CD/FNDE Nº. 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações;

6.3. Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada produto, a ser entregue juntamente com o ENVELOPE - Documentação e Projeto de Venda, conforme disposto no Preâmbulo deste Edital, até às 9 horas do dia 20/07/2021, as quais deverão ser submetidas em momento oportuno a testes realizados pela(o) nutricionista(o), que expedirá Laudo Técnico.

7.2. A finalidade das amostras é confrontar os produtos apresentados com as especificações mínimas exigidas neste Edital (Anexos I e II), e demais normas e legislações pertinentes.

7.3. A aprovação das amostras é condição para classificação.

7.4. As amostras não serão devolvidas.

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser realizado parceladamente conforme necessidade do Município de Lourdes e será solicitado por escrito, mediante Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor Competente.

8.1.1. O vencedor deverá realizar a entrega dos produtos (gêneros alimentícios) na EMEF "Massami Emoto", na rua José Luiz de Oliveira nº 95 e na CMEI "Nair Beloti de Souza", na rua Florindo Simião Barbosa nº 251, Centro, em Lourdes -S.P. às segundas-feiras, no horário das 8:00 às 12:00 horas, onde será verificada a conformidade do(s) produto(s) com o estabelecido neste Edital, bem como a conformidade da quantidade fornecida com a solicitada.

8.1.2. O prazo para concluir a entrega será de até 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento do pedido. O Setor Competente do Município de Lourdes comunicará o pedido/solicitação por escrito ao fornecedor.

8.1.3. O Documento Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos (gêneros alimentícios) solicitados.

8.2. O Município de Lourdes reserva-se o direito de extrair amostras dos lotes entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análise em laboratório oficial, correndo as despesas por conta do fornecedor que vier a ser contratado.

8.3. Quando da entrega dos produtos, os mesmos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor que vier a ser contratado, a substituição no prazo de até 02 (dois) dias, dos produtos que vierem a ser recusados por irregularidades ou danos em geral.

8.4. O Município de Lourdes rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o presente Edital ou se for o caso, com as legislações pertinentes.

8.5. Correrá por conta do proponente/fornecedor que vier a ser contratado, todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos (gêneros alimentícios) de que trata o objeto do presente Edital.

8.6. Caso o proponente/fornecedor que vier a ser contratado, não realize as entregas por geadas, tempestades, seca, entre outros fatores climáticos e de força maior, deverá ser feita uma justificativa e mediante aceitação do Município de Lourdes, ficarão isentos de qualquer penalidade.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação, o proponente melhor classificado será convocado para assinar o Contrato, de acordo com modelo anexo ao presente Edital (Anexo XI). O Contrato deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, sob pena de decair do direito de contratação.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano.

9.3. Os contratos que resultarão da Chamada Pública de que trata o presente Edital, terão prazo de **vigência de até 31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na referida Chamada Pública, observando-se no que for aplicável, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Lourdes no prazo de até **30 (trinta)** dias após a última entrega dos produtos (gêneros alimentícios) no mês, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente conferido e liberado pelo Setor Competente do referido Governo, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. O pagamento poderá ser efetuado na tesouraria do Município de Lourdes ou por meio de crédito/depósito bancário na conta bancária da proponente vencedora que vier a ser Contratada, valendo como recibo de pagamento, o comprovante de depósito efetuado. Em se tratando de pagamento mediante crédito/depósito bancário na conta bancária de titularidade proponente vencedora que vier a ser Contratada, deverá a mesma informar ao Município de Lourdes, os dados da referida conta.

10.1.1. No documento fiscal de cada entrega efetuada, deverá constar discriminado o nome e nº das DAP's individuais de cada agricultor, correspondente às quantidades fornecidas.

10.1.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

11.1. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

11.2. Os produtos que compõe o objeto do presente Edital serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do referido Instrumento Editalício.

11.2.1. Constatada irregularidades nos produtos que compõe o objeto do presente Edital, na forma da clausula anterior, o Município de Lourdes poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a proponente vencedora que vier a ser Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Competente do Município de Lourdes, observando-se as disposições deste Edital e seus Anexos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1.) na hipótese de complementação, a proponente vencedora que vier a ser Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Competente do Município de Lourdes, observando-se as disposições deste Edital, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

11.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1 No dia, horário e local citado no Preâmbulo deste Edital a Comissão Permanente de Licitações do Município de Lourdes iniciará a sessão pública, a fim de realizar a abertura e análise do ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA, acompanhado das Amostras. O representante do grupo formal deverá apresentar documento oficial com foto e, se for o caso, procuração conforme Anexo IV, que permita identificar os poderes para representar.

12.2. Na sessão pública, registrada em ata, a Comissão realizará a abertura do ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA e observará as exigências dos subitens do item 4 deste Edital, também analisará os Projetos de Venda conforme previsto no § 5º do Artigo 29 da Resolução FNDE/CD nº. 26, de 17-06-2013 e suas alterações, observando-se para fins de classificação e julgamento, as disposições do item 5 do referido Instrumento Editalício, bem como o preço médio ofertado por item/produto (gênero alimentício) de que trata o objeto deste Edital. Os preços ofertados no Projeto de Venda deverão ser no mínimo igual ou inferior aos constantes do Anexo VIII deste Edital e será considerado vencedor, desde que atendidas as demais disposições do referido Instrumento Editalício, o produto/item que menor valor for ofertado.

12.3. As amostras recebidas serão analisadas, conforme previsto no item 6 deste Edital.

12.4. Depois de expedido o parecer da nutricionista quanto à análise das Amostras, a Comissão decidirá sobre a Habilitação das Propostas.

12.5. Na ausência ou irregularidade da documentação a que se refere o item 4 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Lourdes, poderá conceder prazo para a devida regularização conforme previsto no § 5º do Artigo 27 da Resolução FNDE/CD nº 26, de 17-06-2013 e suas alterações.

12.6. Decorrido o prazo recursal contra Habilitação das Propostas, ou após decidido sobre recurso que porventura seja interposto, será remetido os autos para a autoridade competente, afim de realizar a homologação e posterior adjudicação ao(s) proponente(s) vencedor(es) que tiveram suas propostas habilitadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope (documentação e projeto de venda), devendo referida impugnação ser respondida em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113, da Lei Federal nº 8.666, de 21-06-1993.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Envelope – Documentação e Projeto de Venda.

13.3. Dos atos da Comissão praticados na Chamada Pública de que trata o presente Edital, cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato e terão efeito suspensivo.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

13.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, em duas vias, sendo a segunda via devolvida no ato do protocolo, como recibo.

13.5. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

13.6. Interposto o recurso, os memoriais serão remetidos aos demais interessados, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.7. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo grupo informal / grupo formal.

13.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, a todos os interessados.

13.9. O local para protocolar tanto impugnações, quanto recursos é o seguinte: - Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, CEP. 15.285-000, em Lourdes, Estado de São Paulo, no Horário das 07:30 à 17:00 horas.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Município de Lourdes, em o todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis ao proponente vencedor que vier a ser Contrato, rescindir o contrato, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com base e na forma das disposições dos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, garantido os princípios constitucionais.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

15.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o Município de Lourdes reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, até o total de 5 (cinco) dias, além das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, devidamente estabelecidas neste Edital, quais sejam:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão unilateral;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente vencedor que vier a ser contratado, ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. O proponente vencedor que vier a ser contratado, depois de cientificado pelo Município de Lourdes da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, por escrito, sua defesa, para fins de decisão. O Município de Lourdes se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

15.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas de eventual crédito existente do proponente vencedor que vier a ser contratado, ou cobradas judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O preço de aquisição dos produtos (gêneros alimentícios) da Chamada Pública de que trata o presente Edital, foi apurado conforme determina o § 1º do Artigo 29 da Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações.

16.2. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

16.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

16.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Município de Lourdes serão os definidos na Chamada Pública de que trata o presente Edital, podendo ser alterados quando ocorrer à necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do referido Governo e devida comprovação dos preços de referência, seguindo os termos do § 2º, do Artigo 26, da Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações.

16.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

16.6. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos nos termos da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de Junho de 2009, da Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 no que for aplicável e outras pertinentes.

16.7. A Comissão ou autoridade superior poderá em qualquer fase promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do certame e do processo.

17. DOS ANEXOS

17.1. ANEXO I - Quantidade e especificações dos produtos que compõe o objeto da Processo nº 26/2021 - Chamada Pública nº 1/2021 – Edital nº 18/2021;

17.2. ANEXO II - Especificações/descrições detalhadas dos produtos que compõe o objeto do Processo nº 26/2021 - Chamada Pública nº 1/2021 – Edital nº 18/2021;

17.3. ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda para Grupos Formais;

17.4. ANEXO IV – Modelo de Projeto de Venda Para Grupos Informais;

17.5. ANEXO V – Modelo de Projeto de Venda para Fornecedores Individuais;

17.6. ANEXO VI - Modelo de Procuração para o Credenciamento;

17.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade para informar o MDA;

17.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Limite da DAP;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

17.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

17.10. ANEXO X - Quadro Demonstrativo de Preços - (Preços Médios para Aquisição);

17.11. ANEXO XI - Minuta do Contrato;

17.12. ANEXO XII - Termo de Ciência e de Notificação.

Lourdes- SP, 8 de julho de 2021.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

Quantidade e especificações dos produtos que compõem o objeto do Processo nº 26/2021 – DISPENSA Nº 15/2021 (CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2021) – Edital nº. 18/2021.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
1	abacaxi	175	kg	5,07	887,25
2	abóbora cabotchã	120	kg	3,81	457,20
3	abobrinha	100	kg	3,33	333,00
4	acelga	160	kg	4,46	713,60
5	alface	450	kg	15,15	6.817,50
6	alho descascado	230	kg	26,75	6.152,50
7	banana maça	50	kg	6,57	328,50
8	banana nanica	1500	kg	4,76	7.140,00
9	banana prata	25	kg	7,28	182,00
10	batata doce	200	kg	3,92	784,00
11	batata inglesa	260	kg	5,64	1.466,40
12	berinjela	65	kg	4,07	264,55
13	beterraba	75	kg	5,00	375,00
14	brócolis japonês	130	kg	16,32	2.121,60
15	cebola	310	kg	5,64	1.748,40
16	cenoura	140	kg	4,76	666,40
17	cheiro verde	125	kg	25,50	3.187,50
18	chuchu	100	kg	4,71	471,00
19	colorau em pó	50	kg	35,25	1.762,50
20	couve	70	kg	14,10	987,00
21	couve flor	50	kg	19,12	956,00
22	goiaba	180	kg	7,21	1.297,80

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

23	laranja **com casca**	250	kg	3,67	917,50
24	laranja **descascada**	450	kg	5,42	2.439,00
25	maçã fuji	650	kg	7,38	4.797,00
26	maçã gala	650	kg	6,52	4.238,00
27	mamão formosa	140	kg	4,03	564,20
28	mandioca	35	kg	3,06	107,10
29	mandioca congelada	100	kg	5,94	594,00
30	mandioquinha	25	kg	14,99	374,75
31	melancia	1100	kg	3,02	3.322,00
32	melão	350	kg	5,55	1.942,50
33	milho verde na espiga	670	kg	7,87	5.272,90
34	ovo	230	duzias	7,49	1.722,70
35	pepino comum	30	kg	3,57	107,10
36	pepino japonês	150	kg	5,75	862,50
37	pera	50	kg	18,99	949,50
38	pimentão verde	30	kg	6,12	183,60
39	pimentão vermelho	40	kg	14,06	562,40
40	repolho	265	kg	6,97	1.847,05
41	rúcula	55	kg	30,70	1.688,50
42	suco de laranja	2500	litro	10,51	26.275,00
43	tangerina	600	kg	5,57	3.342,00
44	tomate rasteiro	450	kg	5,81	2.614,50
45	vagem	70	kg	15,75	1.102,50

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

Especificações/descrições detalhadas dos produtos que compõem o objeto do Processo nº 26/2021 – DISPENSA Nº 15/2021 (CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2021) – Edital nº. 18/2021

Abacaxi de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos.

Abóbora cabotchã, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos.

Abobrinha, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; e passado. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos e danos por praga. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78)

Acelga, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; manchado e murcho. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78)

Alface crespa ou lisa crespa ou lisa, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado ou murcho. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos ou manchas na folha. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Alho descascado de boa qualidade. Não deve apresentar lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes, substâncias terrosas, parasitas, larvas e sinais de apodrecimento. Deve ter tamanho e coloração uniformes, cor e sabor característicos. Deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 27/10/78).

Banana Maça, de boa qualidade. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, sem defeito, isento de pontos apodrecidos. Com adequado grau de maturação, cor, aroma e sabor característicos. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Acondicionados em caixas, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Banana nanica, de boa qualidade. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, sem defeito, isento de pontos apodrecidos. Com adequado grau de maturação, cor, aroma e sabor característicos. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Acondicionados em caixas, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Banana prata, de boa qualidade. Deve apresentar tamanho médio e uniforme, sem defeito, isento de pontos apodrecidos. Com adequado grau de maturação, cor, aroma e sabor característicos. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Acondicionados em caixas, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Batata doce, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; polpa intacta e firme. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Batata inglesa, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; polpa intacta e firme. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Berinjela, são e limpo, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor característicos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Não apresentarem rachaduras, cortes na casca, ferimento e

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

podridão. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Resolução – CNNPA nº 12, de 1978).

Beterraba, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; polpa intacta e firme. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78)

Brócolis de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, murcho e passado. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Cebola, de boa qualidade, branca. O produto deve se apresentar são e limpo, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor característicos. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Estarem livres de enfermidades. Não apresentarem rachaduras, cortes na casca, ferimento e podridão. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Resolução – CNNPA nº 12, de 1978).

Cenoura, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor, pontos apodrecidos, danos por praga, murcho, ombro verde ou roxo e com deformação grave. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Cheiro verde, fresco, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada.

Chuchu, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, murcho ou passado. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Colorau em pó, de primeira qualidade, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, dessecados e moídos de coloração alaranjado, com aspecto, cor e cheiro próprio, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado, embalagem de 1 kg. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos.

Couve fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos, amarelada e murcha. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Couve flor, fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Goiaba, cor vermelha, fresca, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; polpa firme e intacta, em estágio de amadurecimento adequado para o consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Laranja com casca fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma core sabor próprios da variedade e espécie, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos ou caixas plásticas, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA14 (Decreto 12.486 de 20/10/78)

Laranja descascada fresca, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, com todas as partes comestíveis

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

aproveitáveis. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. A FRUTA DEVERÁ ESTAR DESCASCADA. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA (decreto 12.486 de 20/10/78).

Maça Fuji, fresca, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, polpa intacta e firme, sem defeito, em grau de maturação adequado. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos e amassada. Acondicionados em caixas conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Maçã Gala, fresca, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, polpa intacta e firme, sem defeito, em grau de maturação adequado. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, pontos apodrecidos e amassada. Acondicionados em caixas conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Mamão formosa, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, polpa intacta e firme, sem defeito, em grau de maturação adequado. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Mandioca, descascada, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, lacrados, intactos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Mandioca congelada, descascada, de boa qualidade em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, lacrados, intactos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Mandioquinha de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

Melancia, tipo comum, fresca, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, polpa intacta e firme, em grau de maturação adequado. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, passado, amassado, com polpa branca, oco, queimado de sol grave e imaturo. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Melão, tipo amarelo, fresco, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, polpa intacta e firme, em grau de maturação adequado. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; e passado. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Milho verde na espiga, deve ser fornecido em espiga, sem a palha. Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos com coloração amarelo vivo. As espigas de milho devem ser recém colhidas e estar livres de sujidades, contaminação por insetos ou lagartas e danos fisiológicos ou mecânicos

Ovos de galinha, tipo grande e fresco. Produto isento de rachaduras, sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem primária atóxica em dúzias e em embalagem secundária de papelão atóxica resistente e não reutilizadas, com registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 175/2003, de 12/01/2003, 360/03 da ANVISA/MS.

Pepino comum, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado ou murcho. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Pepino japonês de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado ou murcho. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Pera fresca, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, polpa intacta e firme, sem defeito, em grau de maturação adequado. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em caixas, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Pimentão verde fresco, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado, virose, queimado de sol grave ou com danos por praga. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Pimentão vermelho fresco, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado, virose, queimado de sol grave ou com danos por praga. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Repolho fresco, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie; com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Rúcula, fresca, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; amarelada ou murcha. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Suco de Laranja natural e integral sem adição de açúcar, água e sem conservantes. Suco obtido da extração da polpa da laranja. Deverá ser entregue em embalagem de 1litro até 5 litros.

Tangerina Ponkã, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie, polpa intacta e firme, em grau de maturação adequado. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado ou com dano por praga. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto deve estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Tomate rasteiro, fresco, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; passado, virose, queimado de sol grave ou com danos por praga. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78).

Vagem, fresca, de boa qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento, tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie. Deve apresentar grau de maturação adequado para a manipulação, transporte e consumo. Não deverão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; murcho ou passado. Livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade, bolor e pontos apodrecidos. Acondicionados em sacos plásticos, atóxicos, conforme quantidade solicitada. O produto devendo estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (Razão Social), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual e/ou Municipal sob nº. _____, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____ (Razão Social da Empresa) perante o Município de Lourdes, no que se referir a CHAMADA PÚBLICA nº __/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, apresentar o envelope DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA e ainda, as Amostras, em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes, em nome da Outorgante. A presente Procuração terá validade até ___/___/2021.

Local e data

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Estatuto e Ata de posse da atual diretoria ou Contrato Social)

Obs. (A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA INFORMAR O MDA

Referente: **Processo nº. 26/2021**
Dispensa nº 15/2021 - Chamada Pública nº. 1/2021
Edital nº 18/2021
Município de Lourdes

(Nome da entidade) _____, CNPJ nº. _____, por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, (presidente/procurador), (nacionalidade) _____, estado civil _____, portador do Carteira de Identidade (RG) nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA assumir a responsabilidade de informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SAF, os itens e o volume de venda de cada produtor associado a esta entidade, bem como todos o(s) Projeto(s) de Venda para a Agricultura Familiar, vinculado(s) ao da Chamada Pública de que trata o presente Edital.

Local e Data

Representante legal
Cargo
CARIMBO CNPJ

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

Referente: **Processo nº. 26/2021**
Dispensa nº 15/2021 - Chamada Pública nº. 1/2021
Edital nº 18/2021
Município de Lourdes

(Nome da entidade) _____, CNPJ nº. _____, por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, (presidente/procurador), (nacionalidade), estado civil, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que assume a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil, estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, de cada agricultor associado a instituição retro citada e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente publico o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Local e Data

_____
Representante legal
Cargo
CARIMBO CNPJ

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO

PROJETO DE VENDA

Referente: **Processo nº. 26/2021**
Dispensa nº 15/2021 - Chamada Pública nº. 1/2021
Edital nº 18/2021
Município de Lourdes

(Nome da entidade) _____, CNPJ nº. _____, por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, (presidente/procurador), (nacionalidade), (estado civil), portador do Carteira de Identidade (RG) nº._____ , e do CPF nº. _____, DECLARA que todos os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado na Chamada Pública supracitada, são oriundos de produção própria.

Local e Data

_____
Representante legal
Cargo
CARIMBO CNPJ

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO X

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS (PREÇOS MÉDIOS DE AQUISIÇÃO)

Observação: Os valores descritos no quadro abaixo, referente aos Gêneros Alimentícios de que trata o objeto do Processo nº 26/2021 - Chamada Pública nº. 1/2021 – Edital nº. 18/2021, foram obtidos por média aritmética simples, conforme valores apresentados nos orçamentos de preços, devidamente anexados no referido Processo nº. 26/2021. Os preços a serem apresentados pelos proponentes participantes da referida Chamada Pública, deverão ser no mínimo **igual ou inferior** aos preços apresentados abaixo. **Os valores médios não implicam nos valores que os produtos serão adquiridos.**

Item	Produtos	Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Mercado 04	Preço Médio	Preço de Aquisição*
1	abacaxi	5,00	4,98	5,10		5,20	5,07
2	abóbora cabotchã	3,50	3,99	4,15		3,60	3,81
3	abobrinha	2,50	3,99	4,15		2,70	3,33
4	acelga	4,00	4,50	4,85		4,50	4,46
5	alface	12,00	19,90	20,35	10,00	13,50	15,15
6	alho descascado	20,00	32,00	33,00		2,00	26,75
7	banana maça	6,00	7,00	7,10		6,20	6,57
8	banana nanica	5,00	4,30	4,49		5,25	4,76
9	banana prata	8,00	6,00	6,34		8,80	7,28
10	batata doce	3,00	4,50	4,69		3,50	3,92
11	batata inglesa	5,00	5,99	6,10		5,50	5,64
12	berinjela	3,00	4,80	4,99		3,50	4,07
13	beterraba	5,00	4,80	4,98		5,25	5,00
14	brócolis japonês	12,00	19,80	21,00		12,50	16,32
15	cebola	5,00	5,80	5,99		5,80	5,64
16	cenoura	4,50	4,50	5,05		5,00	4,76
17	cheiro verde	25,00	25,00	25,50		26,50	25,50
18	chuchu	4,00	4,80	5,05		5,00	4,71
19	colorau em pó	0	35,00	35,50		-----	35,25

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

20	couve	9,00	18,00	18,90		10,50	14,10
21	couve flor	12,00	25,00	26,00		13,50	19,12
22	goiaba	6,00	7,50	7,85		7,50	7,21
23	laranja **com casca**	3,00	3,80	3,99		3,90	3,67
24	laranja **descascada**	5,00	4,99	5,20		6,50	5,42
25	maçã fuji	7,00	6,99	7,05		8,50	7,38
26	maçã gala	6,00	6,48	6,6		7,00	6,52
27	mamão formosa	3,50	3,99	4,15		4,50	4,03
28	mandioca	2,50	2,99	3,25		3,50	3,06
29	mandioca congelada	5,00	5,80	5,99		6,00	5,94
30	mandioquinha	12,00	16,99	17,50		13,50	14,99
31	melancia	2,00	3,80	3,98		2,30	3,02
32	melão	5,00	5,00	5,50		6,50	5,55
33	milho verde na espiga	6,00	8,99	9,49		7,00	7,87
34	ovo	7,00	7,50	7,99		7,50	7,49
35	pepino comum	3,00	3,80	3,99		3,50	3,57
36	pepino japonês	5,00	4,20	4,55	4,00	5,25	5,75
37	pera	20,00	18,00	19,00		18,99	18,99
38	pimentão verde	5,00	6,80	6,89		5,80	6,12
39	pimentão vermelho	12,00	15,00	16,00		13,25	14,06
40	repolho	9,50	4,50	4,89		9,00	6,97
41	rúcula	22,00	45,00	45,50	18,00	23,00	30,70
42	suco de laranja	10,00	10,80	11,00		10,25	10,51
43	tangerina	5,80	5,50	5,00		6,00	5,57
44	tomate rasteiro	5,00	7,00	7,49	4,09	5,50	5,81
45	vagem	12,00	18,00	19,00		14,00	15,75

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO Nº. __/2021

PROCESSO Nº. __/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº. __/2021
EDITAL Nº. __/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE LOURDES:

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na rua José Marques Nogueira nº 606, bairro Centro, no município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada, **CONTRATADA:**

QUALIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

Nome:	
C.N.P.J.:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
Email:	

DADOS DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL OU DOS FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL:

Nome:	
RG:	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	

fundamentados nas disposições Lei Federal nº. 11.947, de 16-06-2009, bem como na Resolução nº. 26, de 17-06-2013 e na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, em

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

conformidade com o Edital da Chamada Pública nº. __/2021, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme relacionado abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1	abacaxi	175	kg	Semanal	5,07	887,25
2	abóbora cabotchã	120	kg	Semanal	3,81	457,20
3	abobrinha	100	kg	Semanal	3,33	333,00
4	acelga	160	kg	Semanal	4,46	713,60
5	alface	450	kg	Semanal	15,15	6.817,50
6	alho descascado	230	kg	Semanal	26,75	6.152,50
7	banana maça	50	kg	Semanal	6,57	328,50
8	banana nanica	1500	kg	Semanal	4,76	7.140,00
9	banana prata	25	kg	Semanal	7,28	182,00
10	batata doce	200	kg	Semanal	3,92	784,00
11	batata inglesa	260	kg	Semanal	5,64	1.466,40
12	berinjela	65	kg	Semanal	4,07	264,55
13	beterraba	75	kg	Semanal	5,00	375,00
14	brócolis japonês	130	kg	Semanal	16,32	2.121,60
15	cebola	310	kg	Semanal	5,64	1.748,40
16	cenoura	140	kg	Semanal	4,76	666,40
17	cheiro verde	125	kg	Semanal	25,50	3.187,50
18	chuchu	100	kg	Semanal	4,71	471,00
19	colorau em pó	50	kg	Semanal	35,25	1.762,50
20	couve	70	kg	Semanal	14,10	987,00
21	couve flor	50	kg	Semanal	19,12	956,00
22	goiaba	180	kg	Semanal	7,21	1.297,80

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

23	laranja **com casca**	250	kg	Semanal	3,67	917,50
24	laranja **descascada**	450	kg	Semanal	5,42	2.439,00
25	maçã fuji	650	kg	Semanal	7,38	4.797,00
26	maçã gala	650	kg	Semanal	6,52	4.238,00
27	mamão formosa	140	kg	Semanal	4,03	564,20
28	mandioca	35	kg	Semanal	3,06	107,10
29	mandioca congelada	100	kg	Semanal	5,94	594,00
30	mandioquinha	25	kg	Semanal	14,99	374,75
31	melancia	1100	kg	Semanal	3,02	3.322,00
32	melão	350	kg	Semanal	5,55	1.942,50
33	milho verde na espiga	670	kg	Semanal	7,87	5.272,90
34	ovo	230	duzias	Semanal	7,49	1.722,70
35	pepino comum	30	kg	Semanal	3,57	107,10
36	pepino japonês	150	kg	Semanal	5,75	862,50
37	pera	50	kg	Semanal	18,99	949,50
38	pimentão verde	30	kg	Semanal	6,12	183,60
39	pimentão vermelho	40	kg	Semanal	14,06	562,40
40	repolho	265	kg	Semanal	6,97	1.847,05
41	rúcula	55	kg	Semanal	30,70	1.688,50
42	suco de laranja	2500	litro	Semanal	10,51	26.275,00
43	tangerina	600	kg	Semanal	5,57	3.342,00
44	tomate rasteiro	450	kg	Semanal	5,81	2.614,50
45	vagem	70	kg	Semanal	15,75	1.102,50

1.2. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada nos termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital da Chamada Pública nº. __/2021 e seus Anexos, especialmente os Anexos I e II, **observando-se para o fornecimento do(s) referido(s) produto(s), o resultado final obtido na Sessão Pública da referida Chamada Pública, devidamente consignado em Ata.**

1.3. A aquisição de que trata o subitem 1.1. do presente Edital, será efetuada em conformidade com a Lei Federal nº. 11.947, de 16-06-2009 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, DE 1706-2013 e no que for aplicável, a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O(A) Contratado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao Contratante conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante do Processo Licitatório nº. __/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda dos Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, neste ato, denominado Contratado, deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, em conformidade com a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O(A) Contratado(a) deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do presente contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Contrato, deverá ser realizado parceladamente conforme necessidade do Contratante, e será solicitado por escrito, mediante Autorização de Fornecimento, expedida pelo seu Setor Competente.

5.1.1. O vencedor deverá realizar a entrega dos produtos (gêneros alimentícios) na EMEF "Massami Emoto" localizada na rua José Luiz de Oliveira nº 95 e na CMEI "Nair Beloti de Souza", na rua Florindo Simião Barbosa nº 251, na cidade de Lourdes-SP, às segundas e quartas-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, onde será verificada a conformidade do(s) produto(s) com o estabelecido no Edital da Chamada Pública nº. __/2021, bem como a conformidade da quantidade fornecida com a solicitada.

5.1.2. O prazo para concluir as entregas serão de até __ (_____) dias corridos, a contar do recebimento do pedido. O Setor Competente do Contratante comunicará o pedido/solicitação por escrito ao fornecedor.

5.1.3. O Documento Fiscal deverá ser entregue juntamente com os produtos (gêneros alimentícios) solicitados.

5.2. O Contratante reserva-se o direito de extrair amostras dos lotes entregues, caso haja dúvida quanto à qualidade higiênico-sanitária e bromatológica dos mesmos, e encaminhá-las para análise em laboratório oficial, correndo as despesas por conta do fornecedor que vier a ser contratado.

5.3. Quando da entrega dos produtos, os mesmos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor que vier a ser contratado, fazer a substituição no prazo de até 02 (dois) dias, dos produtos que vierem a ser recusados por irregularidades ou danos em geral.

5.4. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o presente Contrato, bem como com o Edital da Chamada Pública nº. __/2021 e seus Anexos ou se for o caso, com as legislações pertinentes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

5.5. Correrá por conta do(a) Contratado(a), todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos (gêneros alimentícios) de que trata o objeto do presente Contrato.

5.6. Caso o(a) Contratado(a), não realize as entregas por geadas, tempestades, seca, entre outros fatores climáticos e de força maior, deverá ser feita uma justificativa e mediante aceitação do Contratante, ficarão isentos de qualquer penalidade.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O recebimento dos gêneros alimentícios, objeto do presente Contrato será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).

6.2. Os produtos que compõe o objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital da Chamada Pública nº. __/2021.

6.2.1. Constatada irregularidades nos produtos que compõe o objeto do presente Contrato, na forma da clausula anterior, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o(a) Contratado(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Competente do Contratante, observando-se as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital da Chamada Pública nº. __/2021 e seus Anexos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1.) na hipótese de complementação, o(a) Contratado(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor Competente do Contratante, observando-se as disposições deste Instrumento Contratual e do Edital de da Chamada Pública nº. __/2021 e seus Anexos, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

6.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios de que trata o objeto do presente Contrato, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, anexado no Processo nº. __/2021, o(a) Contratado(a) receberá o valor total de R$ (_____).

7.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até __ (_____) dias após a última entrega dos produtos (gêneros alimentícios) no mês, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente conferido e liberado pelo Setor Competente do Contratante, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. O pagamento poderá ser efetuado na tesouraria do Contratante ou por meio de crédito/depósito bancário na conta bancária da Contratada, valendo como recibo de pagamento, o comprovante

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

de depósito efetuado. Em se tratando de pagamento mediante crédito/depósito bancário na conta bancária de titularidade da Contratada, deverá a mesma informar ao Contratante, os dados da referida conta.

7.2.1. No documento fiscal de cada entrega efetuada, deverá constar discriminado o nome e nº das DAP's individuais de cada agricultor, correspondente à(s) quantidade(s) fornecida(s).

7.2.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. No valor mencionado na cláusula sétima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1. A presente contratação, decorrente da Chamada Pública nº. __/2021, correrá por conta de recursos disponíveis das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 272
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2022.0000 Alimentando Alunos – Ensino Infantil
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recursos: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Cód. Aplic. 210/004 Recursos – PNAE Pré-Escola
Valor da reserva: R$ 1.800,00
Ficha 111
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2022.0000 Alimentando Alunos – Ensino infantil
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Cód. Aplic. 210/001 Recursos – Qese
Valor da reserva: R$ 15.132,80
Ficha 273
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2023.0000 Alimentando Alunos – Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 05 Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Cód. Aplic. 220/002 Recursos - PNAE
Valor da reserva: R$ 11.858,00
Ficha 117
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2023.0000 Alimentando Alunos do Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte e Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Cód. Aplic. 220/002 Recursos PNAE
Valor da reserva: R$ 2.000,00
Ficha 116
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2023.0000 Alimentando Alunos do Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Fonte de Recurso: 05 Transferência e Convênios Federais – Vinculados
Cód. Aplic. 220/001 Recursos – QESE
Valor da reserva: R$ 15.001,00
Ficha 115
Unidade: 020406 Merenda Escolar
Funcional: 12.306.0010.2023.0000 Alimentando Alunos do Ensino Fundamental
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Cód. Aplic 220/005 Merenda Escolar - Estado
Valor da reserva: R$ 11.141,00

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. No caso de atraso injustificado na execução do presente Contrato ou de sua inexecução parcial, o Contratante reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total do referido Instrumento Contratual, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93, quais sejam:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão unilateral;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) Contratado(a), ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O(A) Contratado(a), depois de cientificado pelo Contratante da imposição de qualquer penalidade, poderá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, por escrito, sua defesa, para decisão. O Contratante se reserva o direito de julgar, a seu inteiro juízo e critério.

10.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas de eventual crédito existente do proponente vencedor que vier a ser contratado, ou cobradas judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O(a) Contratado(a) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias dos Documentos Fiscais de Venda ou Congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, devendo estar à disposição para eventual comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos os Documentos Fiscais de Compra apresentados pelo(a) Contratado(a), bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para eventual comprovação.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a) o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, à fiscalização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O Contratante, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis ao Contratado, rescindir o presente Contrato, com base e na forma das disposições dos Artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, garantido os princípios constitucionais.

14.2. O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá ainda:

a) Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) Contratado(a);

b) Rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) Contratado(a);

c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

d) Sempre que o Contratante alterar ou rescindir o presente Contrato sem culpa do(a) Contratado(a), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

14.3. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, de comum acordo entre as partes Contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato reger-se-á também, pelo Edital da Chamada Pública nº. ___/2021 e seus Anexos, pela Resolução FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013, pela Lei Federal nº. 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações no que for aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente Contrato terá vigência até __ de _____ de 2021, com inicio imediato, podendo ser prorrogado, mediante acordo formal, entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas no referido Instrumento Contratual e no Edital da Chamada Pública nº. ___/2021.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ de 2021.

_____ _____

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO:
CONTRATO Nº __/2021
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
CPF: 704.565.008-63	RG: 4.481.548-7
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	Maria de Lourdes Barros
Cargo:	Escriturária
CPF: 249.624.938-17	RG: 30.274.700-X
Data de Nascimento:	08/06/1976
Endereço residencial completo:	Rua Otaviano Alexandre de Almeida nº 74 Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	contratos@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	lurdinhaflor10@hotmail.com
Telefone(s):	(18) 3699-90000 / 99742-7693
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA:

CONTRATO Nº __/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço Residencial (*):	Rua José Soares da Silva nº 663 Lourdes – SP CEP 15285-000
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 Lourdes – SP CEP 15285-000
Telefone:	(18) 99617-8382

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço Comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)